



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Protocolo nº 5374-2017

**RESOLUÇÃO Nº 212, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017**

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores James Magno Araújo Farias (Presidente), Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro (Vice-Presidente e Corregedora), Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Marco Antonio de Souza Rosa,

Considerando a Lei nº 13.095, de 12 de janeiro de 2015, que instituiu a Gratificação por Exercício Cumulativo de jurisdição devida aos membros da Justiça do Trabalho;

Considerando o artigo 7º, inciso VI da Resolução 155/15 que estabelece critérios para pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de jurisdição-GECJ, alterada pela Resolução nº 177/2016, do CSJT;

Considerando que o Sistema e-Gestão é a base de dados oficial do Tribunal Superior do Trabalho para registro do desempenho e produtividade dos magistrados;

Considerando a necessidade de adequar-se os procedimentos para verificação e pagamento da GECJ no âmbito do TRT da 16ª Região aos normativos que regulam a matéria;

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 5374-2017;

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

“Art. 1º Revogar o §2º e alterar o §3º, do artigo 1º, da Resolução Administrativa nº 77, de 20 de março de 2017, do Tribunal Regional da 16ª Região, que passa a ter a seguinte redação:

§2º (REVOGADO)

§3º Não havendo tempo hábil para processamento do pagamento da GECJ junto ao Núcleo de Folha de Pagamento, a percepção da referida gratificação será incluída na folha de pagamento do mês subsequente, acaso desconsiderado o atraso pela Corregedoria Regional.

Art. 2º A presente Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.”

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**  
Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO (Lei 11.419/2006)  
EM 14/09/2017 14:05:16 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 48FA014343.6B6168769E.2CCDFF7CC2.1A44A063F4